



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.788 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE REGISTRO, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO OS LOCAIS ONDE ENCONTRÁ-LOS, OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSO ÀS MEDICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Registro divulgará no seu site oficial a relação de medicamentos existentes na rede municipal de saúde, bem como os locais onde encontrá-los e os procedimentos e documentos necessários para acesso aos mesmos.

§ 1º. Poderão ser incluídas as listagens com os horários de funcionamento das farmácias/dispensários de medicamentos das unidades de saúde.

§ 2º. Ao constatar a falta de determinado medicamento na rede municipal de saúde, o cidadão poderá comunicar o fato à ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Registro, com registro do atendimento e prazo para devolutiva.

Art. 2º. Além do meio digital, o poder executivo poderá divulgar a relação que trata o art. 1º desta Lei através da afixação da relação, em local visível, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde do município e na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei para sua melhor aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 31 de agosto de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 029/2018 de autoria do Vereador Fabio Cardoso Junior